



ESTADO DE PERNAMBUCO

# Prefeitura Municipal de Quixaba

CGC 35.445.527/0001-04

Rua Solidonio Pereira de Carvalho S/N — Centro — CEP 56.823

LEI Nº 23/93.

EMENTA: Dá Denominação a Estabelecimen-  
to Escolar e dá outras providên-  
cias.

O PREFEITU DO MUNICÍPIO DE QUIXABA, de Estado de Pernambuco.

Faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada ESCOLA MINIMA "MARCILIO ALVES PEREIRA SILVA", o Estabelecimento Escolar localizado no Sítio: Riacho do Meio, deste município de Quixaba.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gab. do Prefeito em 29 de Outubro de 1993.

Estado de Pernambuco

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Certifico que foi afixada  
uma cópia deste documento  
no local de costume.

Quixaba, 29 de 10 de 1993

Secretária de Administração

  
ANTONIO RAMOS DA SILVA  
Prefeito

SECRET

SECRET

SECRET  
SECRET

SECRET  
SECRET

SECRET

SECRET  
SECRET

SECRET  
SECRET

SECRET

SECRET

SECRET